

Quando é obrigatória

Auditoria de arranjo de *pagamento* quando contratar

Auditoria de arranjo de pagamento: quando é obrigatória, o que o trabalho inclui, prazo, o que faz o custo variar e como escolher o auditor do instituidor.

NORMA BASE

Res. BCB 150/2021 e
522/2025

PÚBLICO

Instituidores de arranjo de
pagamento

EDIÇÃO

Edição 2026

DATA

Agosto de 2026

A auditoria de arranjo de pagamento é a que examina o instituidor do arranjo, a empresa que cria e opera as regras pelas quais lojistas, emissores e credenciadoras transacionam, e não cada participante isolado. É um trabalho distinto da auditoria de uma credenciadora ou de um subadquirente, porque o objeto aqui é o dono do arranjo: quem define tarifas, liquidação, participantes e controles do esquema. Se você instituiu um arranjo de pagamento e precisa saber se a sua empresa é obrigada a se auditar, o que o trabalho cobre, quanto tempo leva e como escolher o auditor, este texto responde na ordem em que a decisão costuma aparecer. A base do serviço é a auditoria independente especializada no mercado financeiro, aplicada ao instituidor de arranjo de pagamento.

Quando é obrigatória

Quando a auditoria é obrigatória e quem exige

A obrigatoriedade nasce de duas frentes que podem incidir juntas. A primeira é regulatória. O arranjo de pagamento é disciplinado pela Resolução BCB nº 150, de 2021, que organiza as normas dos arranjos integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro. Quando o arranjo supera os limites de volume que o afastam da dispensa e passa a integrar o sistema, o instituidor entra no perímetro de autorização e supervisão do Banco Central, com deveres de governança, gestão de riscos e prestação de informações que, na prática, pressupõem demonstrações financeiras confiáveis e controles testáveis. A Resolução BCB nº 522, de 2025, reforçou justamente a exigência de estruturas de gerenciamento de riscos nos arranjos integrantes do sistema.

A segunda frente é societária e independe da regulação do arranjo. Se o instituidor se enquadra como sociedade de grande porte pela Lei nº 11.638, de 2007, ao ultrapassar os limites de receita bruta ou de ativo total, a auditoria das demonstrações financeiras por auditor independente registrado na CVM passa a ser obrigatória por si só. Somam-se a isso as exigências de terceiros: bancos liquidantes, participantes, investidores e contrapartes que condicionam relacionamento e crédito à existência de demonstrações auditadas. Se qualquer uma dessas frentes se aplica ao seu arranjo, a auditoria deixa de ser opcional. Em caso de dúvida sobre o enquadramento, a página de contato é o caminho direto para uma avaliação.

Escopo do trabalho

O que o trabalho inclui na prática

A auditoria de um instituidor de arranjo de pagamento vai além da conferência de saldos. O foco recai sobre o que é específico do negócio de operar um arranjo. Isso inclui a receita de tarifas do arranjo, entre elas a tarifa de intercâmbio e as tarifas cobradas dos participantes, o reconhecimento dessa receita no período correto e a conciliação com o volume efetivamente transacionado. Inclui também a liquidação: como o arranjo garante que as obrigações entre participantes são liquidadas, e se há recursos de terceiros transitando que exijam segregação. E inclui a avaliação dos controles do arranjo, da gestão de riscos e da governança, temas que o próprio regulador colocou no centro.

O trabalho abrange ainda os pontos comuns a qualquer auditoria de mercado financeiro: reconhecimento de receita, provisões e contingências, partes relacionadas, e a aderência das demonstrações às normas contábeis aplicáveis. Ao final, o produto é a opinião do auditor independente sobre as demonstrações financeiras, acompanhada, quando contratada, da avaliação de controles internos relevantes.

P	A
Receita do arranjo	Tarifas de intercâmbio e de participantes, reconhecimento e conciliação com o volume
Liquidação e recursos de terceiros	Mecânica de liquidação entre participantes e segregação de recursos, quando aplicável
Governança e riscos	Estrutura de gestão de riscos e controles do arranjo
Demonstrações financeiras	Aderência às normas contábeis, provisões, partes relacionadas

Prazo e custo

Prazo típico e o que o cliente precisa entregar

Uma primeira auditoria de instituidor de arranjo de pagamento costuma levar de seis a dez semanas entre o início efetivo e a emissão do relatório, a depender do porte, do número de participantes e da maturidade dos controles. Auditorias recorrentes tendem a ser mais rápidas, porque o entendimento do negócio já está formado e boa parte dos controles já foi mapeada. O que mais acelera ou atrasa não é o auditor, e sim a organização da informação do lado do cliente.

Para começar sem retrabalho, o instituidor precisa disponibilizar as demonstrações financeiras e o balancete, os regulamentos e a documentação do arranjo, os relatórios de volume transacionado, os contratos com participantes e com o liquidante, a política de gestão de riscos e a documentação dos controles, além da posição de tarifas e da conciliação entre volume e receita. Quanto mais completa a entrega inicial, menor o número de idas e vindas e mais curto o prazo.

Como escolher o auditor

O que faz o custo variar

Não existe preço de tabela para auditoria de arranjo de pagamento, e desconfiar de quem oferece número fechado antes de entender o objeto é uma boa regra. O honorário se forma pelo esforço técnico necessário, e esse esforço varia por critérios verificáveis. O porte e o volume transacionado do arranjo pesam, porque ampliam a extensão dos testes. O número de participantes e a complexidade da liquidação também, assim como a maturidade dos controles: um arranjo com governança e documentação organizadas exige menos horas do que um que precisa ser mapeado do zero. A existência de recursos de terceiros e a necessidade de avaliar segregação acrescentam escopo. E o fato de ser um primeiro trabalho ou uma recorrência muda a conta, já que o ano inicial concentra o esforço de entendimento do negócio.

P	A
Volume e porte do arranjo	Volume menor, escopo mais restrito
Maturidade dos controles	Governança e documentação organizadas
Liquidação e recursos de terceiros	Liquidação simples, sem recursos de terceiros
Recorrência	Trabalho recorrente, negócio já mapeado

Governança e riscos

Como escolher o auditor

O critério mais importante é verificável em minutos: o auditor precisa ser pessoa jurídica ou física registrada na CVM e no Conselho Regional de Contabilidade, condição para emitir opinião sobre demonstrações financeiras de entidades reguladas. Depois vem a especialização. Auditar um instituidor de arranjo de pagamento exige entender a mecânica de arranjos, a tarifa de intercâmbio, a liquidação e as normas do Banco Central sobre o tema, e essa vivência não se improvisa. Pergunte por experiência concreta com instituições de pagamento, arranjos e participantes de arranjo, e não apenas por auditoria genérica.

Avalie também a estrutura de revisão do trabalho, com sócio responsável e revisão independente de qualidade, e a clareza do cronograma e do escopo antes da contratação. Um auditor que explica o que vai testar, o que precisa receber e em quanto tempo entrega é sinal de um trabalho que se sustentará depois. Fuja de quem promete prazo e preço sem antes entender o volume, os participantes e os controles do seu arranjo.

Quando é obrigatória

O que acontece se não fizer

Deixar de auditar quando há obrigação tem consequências que se acumulam. No plano regulatório, o instituidor sujeito à supervisão do Banco Central que não mantém demonstrações confiáveis e controles adequados fica exposto a exigências, questionamentos e restrições que podem afetar a própria autorização do arranjo. No plano societário, a sociedade de grande porte que não audita descumpra a Lei nº 11.638 e enfraquece a validade das suas demonstrações perante sócios, credores e o fisco. No plano de mercado, bancos liquidantes, participantes e investidores tendem a limitar ou encarecer o relacionamento com um arranjo sem auditoria, porque não conseguem confiar nos números. A ausência de auditoria raramente aparece como um problema imediato, mas cobra o preço no momento de uma autorização, de uma rodada de investimento ou de uma diligência, quando corrigir às pressas custa mais caro do que teria custado fazer no tempo certo.

Escopo do trabalho

Perguntas frequentes

PRÓXIMO PASSO

Do requisito ao *teste* que o sustenta.

A MERC é firma de auditoria independente registrada na CVM, especializada em mercado financeiro. Estruturamos o trabalho do diagnóstico a evidência: leitura do requisito, desenho dos testes, trilha de auditoria e o relatório que sustenta a conclusão. Fale com a equipe pelo canal de contato.

SITE	www.mercgroup.com.br
CONTEÚDO	www.mercgroup.com.br/insights
E-MAIL	contato@mercgroup.com.br
TELEFONE	+55 11 98196 1447

Material técnico de apoio da MERC Group. Conteúdo de caráter informativo, sem constituir oferta de serviços a entidades para as quais a independência seja vedada. Exemplos genéricos, sem referência a instituição específica.